

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016****LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. ROMERO GOBBO FIGUEREDO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 812.906.837-00, CI nº 557.078-ES, residente nesta cidade de João Neiva/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 46, Centro, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Gestor o **Sr. Paulo Jorge Mattos**, brasileiro, casado, residente na Rua Maestro Antônio Cícero, 232 - Centro - Serra - ES, portador do CPF sob nº 005.385.677-59 e RG nº 1.059.954/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representado pela **Srª Daniela da Silva Souza**, residente e domiciliada neste município, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.400 de 29/12/2015, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de João Neiva, em atendimento à Lei Municipal 2.446/2013, de 22/04/2013, com autorização no processo nº 0161 de 20/01/2016, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com critério de julgamento de menor taxa de administração e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor taxa de administração.
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	12h40min às 13 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Presidente Vargas - nº 157 - Centro - João Neiva - Espírito Santo.
Data e hora da Abertura:	15/03/2016 às 13 horas , no mesmo local.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.1. O presente Pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de João Neiva**, em atendimento à Lei Municipal nº 2.446/2013 de 22/04/2013, a pedido da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme autorização no processo sob o nº 0161 de 20/01/2016, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos e, ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.3. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

1.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado, a critério das partes.

1.4.1. O prazo para a entrega dos cartões será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de João Neiva, nos locais por ela designados.

1.4.2. O prazo para disponibilização dos créditos nos cartões será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade aproximada de 652 (seiscentos e cinquenta e dois) cartões/mês, sendo o valor a ser creditado no cartão para cada mês de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por servidor, que poderá ser alterado por critério legal da administração.

1.5.1. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

a) - 652 créditos/mensais X R\$ 200,00 = R\$ 130.400,00/mensais (Cento e trinta mil e quatrocentos reais /mensais);

b) - Taxa de Administração: = [(-/+) XX,XX%] * R\$ 130.400,00 = R\$ XXX,XX;

c) - Total Geral [12 (doze) meses]: R\$ 1.564.800,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) (+/-) Taxa de Administração.

1.6. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a do Orçamento vigente, a saber:

GABINETE

Órgão: **020** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMAD

Órgão: **021** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000050**

SEMPLA

Órgão: **022** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412100022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000081**

SEMFA

Órgão: **023** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000093**

SEMOSU

Órgão: **024** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000120**

SEMED

Órgão: **025** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1212200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000191**

SEMED

Órgão: **025** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1236100122.027**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000226**

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000322**

SEMUC

Órgão: **029** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1312200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000397**

SEMSA / FMS

Órgão: **033** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1012200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **12010000** - Ficha: **0000010**

SEMTHADES / FMAS

Órgão: **028** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000010**

SEMTHADES / CRAS

Órgão: **028** - Unidade: **107** - Programa de trabalho: **0824400362.101**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **13010000** - Ficha: **0000072**

SEMTHADES / CREAS

Órgão: **028** - Unidade: **108** - Programa de trabalho: **0824400382.103**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **13010000** - Ficha: **0000083**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3.1.2. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.1.4. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição a **Certidão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

5.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

5.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

5.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - Ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - Ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - O início da prestação dos serviços deverá ser a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos;
- e) - Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - Formulário "Especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

e Cotação de Preços”, onde constarão: número do item, especificação dos serviços, unidade, quantidade, valor do item, valor total do item e da Proposta;

f) - Ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) - Será aceita Taxa de Administração com percentual negativo.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

subitens 7.2.1 a 7.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.

8.2.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.2.3.3- A empresa licitante **PODERÁ**, na etapa da habilitação, comprovar o quantitativo de estabelecimentos comerciais conveniados, conforme a exigência do ANEXO I.

8.2.3.4-A comprovação da rede de estabelecimentos conveniados somente será exigida após a homologação do certame, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo e ainda - disponibilizar para a PMJN, de forma certa e regular, os cartões e valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a sistemática do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação;

8.2.3.5- Declaração de que se compromete, em até 30 dias, disponibilizar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.2.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
- a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- d) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

8.3 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.4 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.5 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

8.6 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar NO CREDENCIAMENTO esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).*

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à pregoeira e protocolizados nos horários das 12h às 17h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 157 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de João Neiva para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme versa o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Município para assinar o termo de Contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços", devidamente atestada pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal no Setor de Compras, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Serviços".

12.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

13.2. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

13.3. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

14.1. A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação mensal da base operacional (setor de RH), que se fará mediante encaminhamento de arquivos de créditos discriminados em favor dos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio informatizado ou via sistema web, efetivar o crédito para os cartões ativos, eventuais ou emergenciais, esta liberação deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo Setor de Compras, da "Ordem de Serviços", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

15.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de João Neiva, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de João Neiva.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de João Neiva pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos horários das 12h às 17h30min, na Avenida Presidente Vargas, nº 175 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social, em se tratando de pessoa jurídica (por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira, na Avenida Presidente Vargas, nº 175 - Centro - JOÃO NEIVA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, telefone 0XX (27) 3258-4707, nos horários de 12h às 17h30min.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de João Neiva, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de João Neiva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMJN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de João Neiva.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. A empresa vencedora deverá possuir um escritório ou um representante no Estado do Espírito Santo para prestar atendimento a Prefeitura, bem como serviço de 0800 para atendimento à Contratante e uma central de atendimento para atender aos servidores com custo zero ou no máximo com o custo de uma ligação local;

17.14. A empresa vencedora deverá ainda dispor dentro do Estado do Espírito Santo de no mínimo 300 (trezentos) estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios conveniados, sendo que dentro do Município de João Neiva o quantitativo mínimo deverá ser de 06 (seis) estabelecimentos, todos com tecnologia de cartão.

17.15. Deverá ainda, a Contratada, promover o credenciamento de outros, a pedido do Contratante, em função da necessidade que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público, para atender a demanda dos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 18.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;
- 18.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 18.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 18.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 18.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);
- 18.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);
- 18.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 18.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.10.7 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

JOÃO NEIVA - ES, 01 de Março de 2016.

.....
MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de João Neiva, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, por força a Lei Municipal nº. 2446/2013, deverá proceder ao pagamento de auxílio-alimentação na forma de crédito em cartão magnético conforme legislação vigente.

Desta forma, por se tratar de um serviço de natureza contínua, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do ticket alimentação aos funcionários da Prefeitura Municipal de João Neiva

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. A Gerência de Recursos Humanos informará, em até 03 (três) úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes do contrato.

3.2. Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos) e de alterações no montante mensal fixado em Lei.

3.3. Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, a logomarca da Prefeitura Municipal de João Neiva e identificação sequencial.

3.4. Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por secretaria de lotação. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, vinculada à Secretaria de Administração, pelo usuário, por questões de segurança.

3.5. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.

3.6. Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

e) Consulta de saldo do cartão magnético;

f) Consulta de rede afiliada e saldo via "WEB";

g) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;

h) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;

3.7. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de João Neiva /ES que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.8. A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pela Gerência de Recursos Humanos. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva ou para os funcionários beneficiários.

3.9. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 06 (seis) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

3.10. O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3.11. A empresa concorrente da licitação deverá apresentar, durante a fase de habilitação, do processo licitatório uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme abaixo:

Em João Neiva/ES: mínimo de 5 (cinco) estabelecimentos credenciados, sendo:

03 (três) estabelecimentos credenciados na qualidade de 'supermercado'.

3.12. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e conseqüentemente desclassificada.

3.13. Considerando a resolução nº. 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, para habilitação na licitação à contratada deverá apresentar:

a) Comprovante de registro no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador do MTE;

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A comprovação de aptidão deverá ser feita mediante a apresentação de atestado (s) firmado (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado ou com identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante;

c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição.

d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração.

3.14. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de João Neiva não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o Município de João Neiva fará o repasse a empresa contratada 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

3.15. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento;

4.2. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação vigente.

5. DOS PRAZOS

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado com os termos da Lei 8.666/93, inclusive ao seu art. 57, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.1. O prazo para entrega dos cartões será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de João Neiva, nos locais por ela designados.

5.2. O prazo para a disponibilização dos créditos nos cartões será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

6. DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá preencher a proposta de preços, apresentando um único percentual

6.1. Serão aceitas propostas com percentual de taxa de administração negativas.

6.2. A comprovação da exequibilidade dar-se-á mediante a apresentação dos contratos celebrados entre a administradora de cartão e as empresas credenciadas.

6.3. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor percentual referente à taxa de administração em sua proposta.

6.4. Os valores estimados dos benefícios são conforme tabela abaixo:

QUANT. SERVIDORES	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR MENSAL
PMJN 476	R\$ 200,00	R\$ 95.200,00
SEMTHADES 31	R\$ 200,00	R\$ 6.200,00
SAÚDE 145	R\$ 200,00	R\$ 29.000,00

7. DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.

Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

Item	Und	Qtd	Descrição do Serviço	Taxa de Administração (+/- %)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	S E R V I Ç O	01 - (Estimativa de 600 cartões/mês)	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de João Neiva.• Quantidade de cartões: 652 (seiscentos e cinquenta e dois).• Valor Unitário do Crédito: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.			
Taxa de Administração - (por extenso)						..., %
Valor Total do Contrato - R\$						

Valor Total R\$ XXX,XX: (por extenso)**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do pedido feito pela Prefeitura Municipal de João Neiva/ES;
- 2- O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos servidores, dos valores referentes ao Auxílio- Alimentação, através do cartão e senha numérica de uso pessoal e intransferível;
- 3- A Contratada deverá disponibilizar um cartão magnético para cada servidor, sem custo para a primeira via e uma segunda via em caso de dano, perda ou roubo;
- 4- A qualquer momento, poderá haver alterações no número de usuários em decorrência de contratações e demissões;
- 5- O Valor da Proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração. Será admitida taxa de administração com percentual negativo;
- 6- Prazo para disponibilização dos cartões magnéticos: máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO****CRENCIAMENTO****Pregão Presencial nº 004/2016**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****Pregão Presencial nº 004/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**MODELO DE PROPOSTA**

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ _____ (____ extenso____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Os serviços deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

Condições de pagamentos: Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2016.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Pregão Presencial nº 004/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93****Pregão Presencial nº 004/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****Pregão Presencial nº 004/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES E A
EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0161/2016 de 20/01/2016, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de João Neiva, em atendimento à Lei Municipal 2.446/2013 de 22/04/2013, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização no processo sob o nº 0161/2016 de 20/01/2016, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD .

1.3 - A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.4 - Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

vigente, a saber:

GABINETE

Órgão: **020** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000011**

SEMAD

Órgão: **021** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000050**

SEMPLA

Órgão: **022** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412100022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000081**

SEMFA

Órgão: **023** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000093**

SEMOSU

Órgão: **024** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000120**

SEMED

Órgão: **025** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1212200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000191**

SEMED

Órgão: **025** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1236100122.027**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000226**

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000322**

SEMUC

Órgão: **029** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1312200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000397**

SEMSA / FMS

Órgão: **033** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1012200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **12010000** - Ficha: **0000010**

SEMTHADES / FMAS

Órgão: **028** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200022.003**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10000000** - Ficha: **0000010**

SEMTHADES / CRAS

Órgão: **028** - Unidade: **107** - Programa de trabalho: **0824400362.101**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **13010000** - Ficha: **0000072**

SEMTHADES / CREAS

Órgão: **028** - Unidade: **108** - Programa de trabalho: **0824400382.103**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **13010000** - Ficha: **0000083**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o valor global de R\$ _____ (Extenso), sendo R\$ _____ (Extenso) mensais, de acordo com a taxa de administração de (+/-) ... %, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a **CONTRATADA** emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas no prazo de até 30 (cinco) dias após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Compras para o devido pagamento.

3.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

3.6 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme versa o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os serviços prestados, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Editais sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação e Contratos do Município para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - COMPETE À CONTRATANTE:

9.1.1. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento;

9.1.2. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação vigente.

9.2 - COMPETE À CONTRATADA:

9.2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. A Gerência de Recursos Humanos informará, em até 03 (três) úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando os prazos constantes do contrato.

9.2.2. Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos) e de alterações no montante mensal fixado em Lei.

9.2.3. Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, a logomarca da Prefeitura Municipal de João Neiva e identificação sequencial.

9.2.4. Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por secretaria de lotação. A primeira remessa dos cartões deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, vinculada à Secretaria de Administração, pelo usuário, por questões de segurança.

9.2.5. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.

9.2.6. Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

e) Consulta de saldo do cartão magnético;

f) Consulta de rede afiliada e saldo via “WEB”;

g) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;

h) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;

9.2.7. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de João Neiva /ES que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios.

9.2.8. A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pela Gerência de Recursos Humanos. A emissão dos primeiros cartões e das 2ª vias não implicará em custos ou ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva ou para os funcionários beneficiários.

9.2.9. Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 06 (seis) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

9.2.10. O serviço será fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

9.2.11. A empresa concorrente da licitação deverá apresentar, durante a fase de habilitação, do processo licitatório uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme abaixo:

Em João Neiva/ES: mínimo de 5 (cinco) estabelecimentos credenciados, sendo: 03 (três) estabelecimentos credenciados na qualidade de ‘supermercado’.

9.2.12. A listagem de credenciados deverá conter a razão social, CNPJ endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. Não cumprindo este requisito, a empresa será considerada inapta à contratação e conseqüentemente desclassificada.

9.2.13. Considerando a resolução nº. 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, para habilitação na licitação à contratada deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Comprovante de registro no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador do MTE;
- b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A comprovação de aptidão deverá ser feita mediante a apresentação de atestado (s) firmado (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado ou com identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante;
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição.
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração.

9.2.14. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de João Neiva não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o Município de João Neiva fará o repasse a empresa contratada 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

9.2.15. A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.

12.2- Caso o Gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse Termo de Referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro)) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

João Neiva - ES, de de 2016.

ROMERO GOBBO FIGUEREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 004/2016

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2016.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, para abertura às **13 horas** do dia **15/03/2016**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME